



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO 42/16 – ELETRÔNICO**  
**PROCESSO SEI Nº007555-66.2016.6.25.8000**

**ATENÇÃO**

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o **licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BEM E SERVIÇO DE INFORMÁTICA (NOBREAK E SOFTWARE)**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BEM E SERVIÇO DE INFORMÁTICA (NOBREAK E SOFTWARE)**, de acordo com o seu Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **02 de setembro de 2016**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 15 de setembro de 2016, antes da abertura da sessão pública**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e incluídos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3- A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**FORMA DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual ou municipal, conforme o caso) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresário.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual, quando o ramo de atividade do licitante for o comércio, ou municipal, quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data em que receber a convocação por seu representante legal, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 42/16 - Eletrônico, o seu anexo e a proposta da contratada.

5.3 O prazo de execução do objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, por item.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na "Cláusula Quarta - Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente, através do sistema comprasgovernamentais por meio do recurso "enviar anexo", ou, através do e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta "on-line" aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sites oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Será desclassificada a proposta que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá apresentar:

6.3.7.1 Informações comprobatórias das características solicitadas;

6.3.7.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentações fornecidas pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante;

6.3.7.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.7.1.3 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada;

6.3.7.1.4 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 6.3.11, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.7.1.5 A Seção de Suporte Operacional (SESOP) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (quando aplicável):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

**6.3.8** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.9** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento;

**6.3.10** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.1.1** Os procedimentos de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

**7.1.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.1.3.1** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

**7.1.3.1.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

**7.1.3.1.1.1 Sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

**7.1.3.1.1.2 Tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

**7.1.3.1.1.3 Legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

**7.1.3.1.1.4 Interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

**7.1.3.1.1.5 Motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.1.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.1.5** Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.1.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

**7.1.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.1.6** Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.1** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.1.7** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.8** Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.1.8.1** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.2** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **Recurso**, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

**7.3** No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe **Pedido de Reconsideração**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.4** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**7.4.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

**7.5** O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular quando receber ou retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**8.5** A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

**8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**9.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**9.1.2** Anexo II - Termo de Recebimento Provisório;

**9.1.3** Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo;

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência).

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

**PREGÃO 42/2016-ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI Nº 0007555-66.2016.6.25.8000**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de licenças de uso da suite "Adobe Creative Cloud para Equipes" e fonte de alimentação ininterrupta (nobreak).

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 A adjudicação será feita por item, de modo a ampliar a competitividade, em conformidade com os art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor total de referência (R\$)
1	Nobreak de 10KVA Trimono (fabricante Engetron)	01	un	24.508,15
2	Assinatura do serviço Adobe Creative Cloud para Equipes	05	un	35.376,90
<b>TOTAL:</b>				<b>59.885,05</b>

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Os termos "provê", "possibilita", "possui", "permite", "suporta", "trabalha", "utiliza", "proporciona" e "é" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções;

3.2 O equipamento fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados);

3.2.1 Deve fazer parte de catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuado até a data da efetiva entrega;

3.2.2 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito equipamento de fabricação doméstica.

**3.3 Descrição Complementar do Objeto**

ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	Qtde.
1	150398	FORNECIMENTO DE FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NOME FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	UNIDADE	01

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**

Nobreak Trimono (fabricante Engetron)

1.1 Características mínimas:

1.1.1 Potência mínima de 10 kVA;

1.1.2 Nobreak senoidal on-line dupla conversão;

1.1.3 Ser microprocessado;

1.1.4 Eficiência em carga total: mínimo de 89,00%;

1.1.5 Tensão nominal de entrada: entrada trifásica 380V ou 220V;

1.1.6 Conexão mínima de entrada: conexão direta no barramento com quatro fios (três fases e terra);

1.1.7 Tensão nominal de saída: selecionável entre (110V-127V) e (220V-240V) ou (110V-127V) + (110V-127V) / (220V-240V);

1.1.8 Conexão de saída: conexão direta no barramento capaz de suportar todas as configurações de saída acima citadas;

1.1.9 Tempo de autonomia em meia carga de no mínimo 35 minutos;

1.1.10 Baterias devem ser seladas, livre de manutenção e aprova de vazamento;

1.1.11 Display inteligente com back light: mostrar informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema;

1.1.12 Interação com o display através de teclas de comando: permitir selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual;

1.1.13 Bypass automático com chave estática: garantir a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga ou falha no inversor. A chave estática garante a comutação entre a operação no modo inversor e o bypass (e vice versa) sem interrupção;

1.1.14 Bypass manual: permitir ao usuário acionar a função manualmente;

1.1.15 Isolação galvânica: deve possuir saída isolada galvanicamente da entrada;

1.1.16 Inversor sincronizado com a rede elétrica: garantir a compatibilidade com outros aparelhos que não estejam ligados ao nobreak e evita oscilações bruscas na saída ao ativar o bypass;

1.1.17 Função MUTE: inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anomalia na rede elétrica;

1.1.18 Recarga automática das baterias: manter as baterias em condições de operação a plena carga, aumentando a autonomia e a sua vida útil;

1.1.19 Alarmes audiovisuais (sonoro e LEDs): quem Informam os problemas no circuito do nobreak, anomalias na rede elétrica e final do tempo de autonomia.

1.1.20 Conexão para baterias externas: permitir expansão do tempo de autonomia através de módulo externo de baterias que pode ser adicionado ao nobreak através de bornes encontrados na traseira do produto;

1.1.21 Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;

1.1.22 Gerenciamento do Nobreak

1.1.22.1 Porta de interface: RJ-45 10/100 Base-T;

1.1.22.2 Saída de comunicação inteligente (interface RJ-45) para software de gerência web (HTTP) e suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;

1.1.22.3 A comunicação inteligente do nobreak deve ser totalmente compatível com o software de gerência **Powersups Enterprise**, fabricante Engetron, existente no Tribunal;

1.1.22.4 Desligamento programável na ausência da rede elétrica: através do software de gerência, sendo possível colocar o nobreak em shutdown (desligar as suas saídas) quando estiver em modo bateria depois de um tempo programável, evitando assim que o nobreak permaneça ligado desnecessariamente. Caso a rede seja restabelecida depois do shutdown, o nobreak automaticamente será religado (restore automático). No final de autonomia, o shutdown é automático;

1.1.23 Restrição técnica:

1.1.23.1 A definição do fabricante do equipamento (Engetron) decorre da necessidade de total compatibilidade do nobreak, a ser adquirido, com o software de gerência (**Powersups Enterprise**) dos nobreaks instalados no Data Center do Tribunal, utilizados para minorar os riscos que podem prejudicar a carga crítica oriundos de problemas com o fornecimento de energia elétrica. Destaca-se que o referido software foi adquirido quando da aquisição inicial de um conjunto de 02 nobreaks e que a equipe técnica está treinada para efetuar sua operação.

1.1.23.2 Qualquer admissão de incompatibilidade acarretará a necessidade de fornecimento, sem custo adicional, de mais 01 nobreak, juntamente com 01 licença de software de gerência (similar ao Powersups Enterprise com todas as funções ativas) licenciado para 02 nobreaks e de treinamento para uma equipe de 02 técnicos do Tribunal, além da execução de serviços de alteração no quadro elétrico de operação dos nobreaks.

1.1.24 Instalação e Montagem do Equipamento

1.1.24.1 A empresa contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica do TRE-SE, para agendamento dos serviços de montagem e instalação do equipamento;

1.1.24.2 O contato deverá ser feito com a equipe da Seção de Suporte Operacional (SESOP), de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, nos telefones (79) 3209-8648 ou (79) 3209-8704;

1.1.24.3 A instalação deverá ser realizada em um único final de semana (sábado e domingo), a ser definido pelas partes, nas dependências do Tribunal;

1.1.24.4 Os serviços de montagem e instalação deverão ser realizados em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do equipamento nas dependências do TRE-SE;

1.1.24.5 O datacenter do TRE-SE já possui infraestrutura (espaço físico, condições ambientais, instalações elétricas, etc.) adequada para recebimento do objeto.

1.1.25 Garantia Técnica

1.1.25.1 A garantia técnica exigida é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para o Contratante; Compreenderá todo o hardware (equipamento, peças e componentes);

1.1.25.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados nas dependências do Contratante;

1.1.25.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias para manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso;

1.1.25.4 Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados;

1.1.25.5 A Contratada deverá informar, para fins de abertura dos chamados técnicos, número telefônico (com prefixo 0800), com atendimento em português, ou endereço de e-mail;

- 1.1.25.6 Para cada chamado aberto, deverá ser fornecido ao Contratante o número de identificação do chamado, para fins de acompanhamento;
- 1.1.25.7 O registro do "hardware" junto ao fabricante deverá ser realizado em nome do Contratante;
- 1.1.25.8 O prazo para o atendimento dos chamados será de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), sendo que o tempo de reparo (restabelecimento do funcionamento normal do equipamento) não poderá exceder 48 (quarenta e oito horas) horas, contadas da abertura do chamado;
- 1.1.25.9 Caso a Contratada exceda o tempo de reparo previsto no item anterior, deverá providenciar outro equipamento com configuração idêntica, em até 15 (quinze) dias, sem ônus para o Contratante. Se não o fizer, fica o Contratante autorizado a requisitar a prestação do serviço por terceiros, sem que tal fato acarrete perda de garantia do equipamento, devendo a Contratada arcar com os respectivos custos;
- 1.1.25.10 Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	Qtde.
2	24333	SERVIÇO DE LICENÇA PELO USO DE SOFTWARE	UNIDADE	05

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**

Assinatura do serviço Adobe Creative Cloud para Equipes

2.1 Características mínimas:

2.1.1 O prazo do licenciamento é de 02 (dois) anos, por assinatura;

2.1.2 Versão completa em português/inglês, conforme disponibilidade de cada produto Creative Cloud desktop apps, apenas sendo aceita versão exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português;

2.1.3 Uso corporativo governamental, não sendo aceita, por exemplo, versão educacional;

2.1.4 Fornecimento do produto através de mídia física ou transferência eletrônica de dados (download), através da respectiva chave de ativação;

2.1.5 Acesso aos seguintes produtos: Photoshop CC, Illustrator CC, InDesign CC, Dreamweaver CC, After Effects CC, Adobe Premiere Pro CC, Acrobat XI Pro, Lightroom, Adobe Audition CC, Bridge CC, Fireworks, Flash Builder Premium, Flash Professional CC, Edge Animate CC.

2.1.6 Compatíveis com os sistemas operacionais: Windows (7 ou superior) e OS X (10.10 ou superior);

2.1.7 Para utilização dos software não deve ser exigido acesso à Internet;

2.1.8 Acesso à Internet apenas para efetuar download do instalador.

**4. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição de 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (nobreak) decorre da necessidade manifestada pela Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) em manter em níveis aceitáveis os riscos decorrentes de falhas na alimentação elétrica do Datacenter do TRE-SE, uma vez que os dois equipamentos existentes encontram-se com a garantia expirada;

4.2 A aquisição das licenças de uso para a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), Seção de Biblioteca e Seção de Arquivos (SEARQ) decorre da necessidade manifestada pelos aludidos setores, de dispor de software apropriado para o desempenho de suas atribuições institucionais.

**5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

5.1 No que se refere à fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), o objetivo a ser alcançado refere-se à minimização dos riscos envolvido no uso de recursos de tecnologia da informação para suportar os processos de negócio do órgão;

5.2 No tocante às licenças de uso de software, pretende-se melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pela ASCOM, SEBIB e SEARQ, com o uso de ferramentas adequadas.

**6. BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Economia de recursos, pois, apenas um equipamento do sistema de salvaguarda de energia do Data Center será substituído;

6.2 A equipe técnica não necessitará de novo treinamento para operação do equipamento, do software de gerenciamento e nem de nova implementação do mesmo;

6.3 A necessidade de manutenção da garantia de pelo menos 50% do conjunto de nobreaks será conquistada e a equipe técnica terá a disponibilidade de um equipamento adicional como reserva técnica para o caso de falha do outro equipamento participante do novo conjunto, cuja garantia encontra-se expirada;

6.4 A compatibilidade de hardware e software será preservada.

6.5 Com a aquisição das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud ter-se-á como benefício direto a plena compatibilidade dos arquivos produzidos e recebidos entre unidades da Justiça Eleitoral e meios de comunicação de modo geral.

**7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A presente contratação encontra-se alinhada com o seguinte objetivo institucional:

7.1.1 Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC.

7.2 A presente contratação encontra-se alinhada com o seguinte objetivo de tecnologia da informação e comunicação (TIC):

7.2.1 MTIC3: Entregar e manter soluções informatizadas

**8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

8.1 A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que concluiu favoravelmente, após análise detalhada, sobre a viabilidade desta contratação.

**9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

9.1 Será necessário 01 (um) nobreak para atender a necessidade manifestada pela Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), pelos motivos que estão demonstrados no item 4.1 deste documento;

9.2 Serão necessárias 05 (cinco) licenças de uso do Adobe Creative Cloud, sendo 03 (três) licenças para os usuários lotados na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (operador de áudio, diagramador e designer gráfico), 01 (uma) licença que será utilizada por usuário da SEBIB e 01 (uma) licença para usuário da SEARQ.

**10. ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA**

10.1 Fonte de alimentação ininterrupta (nobreak)

10.1.1 Preliminarmente, é importante esclarecer que existem atualmente no Datacenter do TRE-SE, 02 (dois) nobreaks da marca Engetron, com garantia expirada. Ambos os equipamentos são gerenciados pelo software Powersups Enterprise, do mesmo fabricante. A disponibilidade orçamentária para atendimento desta demanda está expressa no documento de Análise de Viabilidade da Contratação;

10.1.2 Para fins de tomada de decisão, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) avaliou as seguintes alternativas:

10.1.2.1 Solução 1: Contratar o serviço de manutenção com cobertura de peças;

10.1.2.2 Solução 2: Aquisição de um equipamento novo.

10.1.3 Não foram avaliadas a possibilidade de aquisição de dois equipamentos novos ou a contratação do serviço de manutenção para os dois equipamentos existentes no TRE-SE, por questões de restrição orçamentária.

10.1.4 Solução 1

10.1.4.1 Descrição: Contratação de serviço de manutenção com cobertura de peças

10.1.4.2 Análise da solução:

10.1.4.2.1 Considerando que os equipamentos existentes no TRE-SE são da marca Engetron, solicitou-se orçamento à empresa autorizada pelo fabricante a prestar esse tipo de serviço em Aracaju, Sergipe, que apresentou proposta nos seguintes termos:

10.1.4.2.1.1 Contrato de manutenção com cobertura de peças. Manutenção preventiva a cada seis meses e corretivas a qualquer momento, em horário comercial, com atendimento até 24 H após a abertura do chamado e finalização em até 72 H;

10.1.4.2.1.2 Para início do contrato os equipamentos deverão estar em condições normais de uso, sem apresentar falhas de partes, peças e banco de baterias;

10.1.4.2.1.3 Duração do contrato de 02 (dois) anos;

10.1.4.2.1.4 Reajuste anual pelo índice da FGV, ou pactuado entre as partes outro índice que melhor reflita a inflação no período.

10.1.4.2.2 Os benefícios dessa alternativa são a preservação do investimento realizado pelo TRE-SE, tanto na aquisição dos equipamentos, que encontram-se em boas condições de uso, quanto no treinamento dos técnicos da Seção de Suporte Operacional (SESOP), responsáveis pela operação da solução.

10.1.4.2.3 A restrição dessa solução refere-se a seu custo elevado, superior ao de um equipamento novo (com garantia padrão de 02 anos). A esse respeito, convém mencionar que, nos termos da Instrução Administrativa TRE-SE nº 5, DE 07 de janeiro de 2010, que trata do desfazimento de bens, todo material cuja manutenção for onerosa (superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado) deverá ser classificado como "Antieconômico".

10.1.4.2.4 Custo total de propriedade da solução 1 encontra-se registrado no documento de Análise de Viabilidade da Contratação.

10.1.5 Solução 2

10.1.5.1 Descrição: Aquisição de equipamento novo

10.1.5.2 Análise da solução:

10.1.5.2.1 Para avaliação desta alternativa foi solicitado orçamento, considerando o fato de que o equipamento ofertado deveria ser, necessariamente, da marca Engetron e possuir configuração semelhante àquela dos equipamentos existentes no TRE-SE. O fornecedor respondeu nos seguintes termos:

10.1.5.2.1.1 Prazo de Entrega: Entre 20 e 35 dias;

10.1.5.2.1.2 Garantia: 02 anos;

10.1.5.2.1.3 Condições de Pagamento: C/ empenho.

10.1.5.2.2 A solução em análise também preserva o investimento realizado na capacitação dos técnicos do TRE-SE, além de proporcionar uma maior flexibilidade de operação para a equipe da SESOP, que passa a contar com três equipamentos. Outro aspecto favorável refere-se ao seu custo, inferior ao da primeira alternativa examinada.

10.1.5.2.3 Custo total de propriedade: Custo total de propriedade da solução 2 encontra-se registrado no documento de Análise de Viabilidade da Contratação.

10.1.6 Justificativa da escolha da solução

10.1.6.1 A EPC, com fundamento na expertise da equipe da Seção de Suporte Operacional (SESOP), optou pela Solução 2, que compreende a aquisição de uma fonte de alimentação ininterrupta (nobreak) nova, com garantia de 02 (dois) anos;

10.1.6.2 Segundo a equipe da SESOP, a existência de 03 (três) equipamentos proporcionaria agilidade na substituição de um equipamento defeituoso, antes mesmo do acionamento da assistência técnica, trazendo uma maior segurança para o ambiente. Adicionalmente, considerou-se a possibilidade de se utilizar um dos nobreaks (no datacenter ficam instalados apenas duas máquinas) para garantir a disponibilidade de equipamentos instalados em outra unidade do Tribunal, que carece desse tipo de proteção. Outro aspecto que contribuiu para escolha da Solução 2 foi a constatação de que seu valor poderá ser reduzido com o certame licitatório. No caso da Solução 1 isso não ocorre, pois existe apenas uma empresa autorizada a prestar os serviços de manutenção na cidade de Aracaju, Sergipe.

10.2 Licenças de uso de software

10.2.1 Diante da afirmação da equipe da Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASCOM), de que os softwares da suite Adobe Creative Cloud são os únicos no mercado capazes de gerar arquivos no formato PDF/X-1a, requisito esse indispensável para produção de material por parte das empresas do setor gráfico, não há outra alternativa a ser avaliada.

**11 FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO**

11.1 O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## 12 IMPACTO AMBIENTAL

12.1 O objeto da contratação, em razão de sua natureza (licenças de uso de software e fonte de alimentação ininterrupta - nobreak) não causam impacto ao meio ambiente.

## 13 DO FORNECIMENTO

13.1 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada;

13.1.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes (quando aplicável), tais como: cabos, acessórios, tomadas, mídias originais, manuais e documentações, necessários para a instalação e pleno funcionamento dos produtos que compõem a solução, objeto deste Instrumento, não cabendo quaisquer ônus adicional para a instituição;

13.2 A entrega da fonte de alimentação ininterrupta e das licenças de uso de software deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.3 Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

## 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá apresentar:

14.1.1 Informações comprobatórias das características solicitadas;

14.1.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentações fornecidas pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante;

14.1.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

14.1.2 Informações para abertura de chamados técnicos, de acordo com o disposto no item 1.1.25.4 deste termo de referência;

14.2 No caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada;

14.2.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 14.1, mediante justificativa plausível do licitante.

14.3 A Seção de Suporte Operacional (SESOP), avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados:

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.1 indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da presente contratação.

15.1.1.1 indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.

15.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

15.1.3 Fornecer o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

15.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

15.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas Gestoras da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

15.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções das Gestoras da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

15.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

15.1.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

15.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

15.2.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

15.2.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

## 16 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU) em conjunto com a Seção de Suporte Operacional (SESOP), que atuarão na condição de Gestoras da Contratação. Nessa qualidade, terão livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

16.3 Os esclarecimentos solicitados pelas Gestoras da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

16.4 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

16.4.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

16.4.1.1 As Gestoras da Contratação terão 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas, ato contínuo, emitirão "Termo de Recebimento Provisório".

16.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma definitiva, após a qualidade do objeto tiver sido avaliada pela equipe técnica do Contratante.

16.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

16.6 As Gestoras da Contratação rejeitarão, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.

16.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência das Gestoras da Contratação, estes deverão solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

16.8 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pelas Gestoras da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

16.8.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pelas Gestoras da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

16.8.2 A atestação será efetuada pelas Gestoras da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

16.8.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelas Gestoras da Contratação.

16.9 Para o pagamento as Gestoras da Contratação confirmarão a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCISCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.9.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

16.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

16.9.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

16.9.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada [para o item 2](#), sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

16.9.6 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal [referente ao item 2](#), efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

16.9.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

16.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 16.8 ou 16.8.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

**16.10.1** Salvo a atualização financeira prevista no item 16.10, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**16.11** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**16.12** Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

**16.13** Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

#### **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**17.1.1** Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas Gestoras da Contratação.

**17.1.1.1** "A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente."

**17.1.2** Multa sobre o valor total do item contratado:

**17.1.2.1** De 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelas Gestoras da Contratação.

**17.1.2.2** Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando:

**17.1.2.2.1** Não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

**17.1.2.3** Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

**17.1.2.4** Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

**17.2** O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**17.3** As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**17.4** As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

**17.5** Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pelas Gestoras da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 17.1.2.

**17.6** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**17.6.1** Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

**17.6.2** "Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;"

**17.6.3** "Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal."

**17.7** A sanção do item 17.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.1.2.

**17.8** A sanção prevista no item 17.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

**17.9** A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelas Gestoras da Contratação, que documentarão todos os contatos e fixarão prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

**17.10** À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

**17.10.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

**17.10.1.1** Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

**17.10.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**17.10.2** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 17.10.1 e 17.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE:

**17.10.3** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

#### **18 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**18.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**18.1.1** O limite estabelecido no item 18.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **19 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

**19.2** Constituem motivos para rescisão da contratação:

**19.2.1** O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

**19.2.2** O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

**19.2.3** A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

**19.2.4** O atraso injustificado no início da execução.

**19.2.5** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

**19.2.6** A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**19.2.7** A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**19.2.8** O descumprimento das determinações regulares das Gestoras da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

**19.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução.

**19.2.10** A decretação de falência.

**19.2.11** A dissolução da sociedade.

**19.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

**19.2.13** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

**19.2.14** A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 18.1 deste Instrumento.

**19.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**19.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**19.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais.

**19.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

**19.2.19** O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 deste Instrumento.

19.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

19.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório das Gestoras da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.2.13 a 19.2.18, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

19.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**20 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

**21 DO FORO**

21.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005 e 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**PREGÃO 42/2016-ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI Nº 0007555-66.2016.6.25.8000**

**ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	PREGÃO Nº:
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, § III, alínea "a" item 6 da Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os serviços (ou bens) relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.</p>	
DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Representante
_____ [NOME] [Matricula]	_____ [NOME] [Doc. Identidade]

**PREGÃO 42/2016-ELETRÔNICO**

**PROCESSO SEI Nº 0007555-66.2016.6.25.8000**

**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	PREGÃO Nº:
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, § III, item 6 da Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os serviços (ou bens) relacionados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência.</p>	
DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Representante
_____ [NOME] [Matricula]	_____ [NOME] [Doc. Identidade]



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário, em 01/09/2016, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0320731 e o código CRC 20780F67.